

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado que “abertura de crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis e dá outras providências”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

### Projeto de Lei nº 007 de 26 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre “abertura de crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento do Município de Alvinópolis –Órgão 02– Prefeitura M.de Alvinópolis, no valor de R\$ 1.374,00 (hum mil, trezentos setenta e quatro reais) - Fonte 101- Receitas de impostos e de transferências de Impostos- Educação) para filiação à UNDIME/MG- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE 02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-unidade 02.07.01	Serviço de Administração Escolar
12.122.0011.2.114 –	Repasse -Filiação à UNDIME/MG
337041	Contribuições R\$ 1.374,00

Art. 2º. Como recurso para a abertura do referido Crédito Especial, fica autorizada a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE 02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-unidade 02.07.01	Serviço de Administração Escolar
12.122.0011.2.034–	Manut. dos Serviços- Secretaria M..Educação
339039	Outros Serviços- Pessoa Jurídica

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

- I. a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
- II. a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 2124 de 02/12/2020- Lei Orçamentária Anual;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 19 de abril de 2021.

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

.....  
.....  
.....

